LEI N.º 687, DE 8/11/1965

- Dispõe sobre suplementação de verbas -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito de Cr$ 1.503.919 (hum milhão, quinhentos e três mil e novecentos e dezenove cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

Junta Alistamento Militar

031/3.1.3.0.0.3. - item I - Passagens e Transporte de Pessoas Cr$ 400.000

Limpeza Publica

930/3.1.2.0.9.3. - item I - Material Limpeza Publica Cr$ 200.000

Iluminação Publica

940/3.1.2.0.9.4. - Lampadas, Globos e acessorios Cr$ 150 000

Divisão de Contabilidade

034/4.1.3.0.0.3. - item I - Mobiliario e Utensilios de escritorio Cr$ 105.000

035/4.1.3.0.0.3. - Mobiliario e Utensilios de escritorio Cr$ 137.000

Educação e Cultura

611/3.1.1.1.6.1. - item IX - Substituições Cr$ 511.910

Artigo 2.º - O valor do presente credito será coberto :

a) com a anulação da verba :

032/4.1.3.0.0.3. - Mobiliario e Utensilios de escritorio Cr$ 400.000

b) com o excesso de arrecadação verificado, até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento vigente, nos valores abaixo :

1.0/1.1.1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» Cr$ 579.520

1.4/1.5.4.0.0. - Rendas Diversas Cr$ 12.480

1.0/1.1.1.2.2. - Adicional sobre o Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» Cr$ 511.910

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de novembro de 1965

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de novembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Leme

27/5/70

Diretor de Secretaria